

DECRETO N.º 16.188, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 1.º, da Lei n.º 2.491, de 23 de outubro de 1980

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, a fim de permitir a consecução das metas programadas para o corrente exercício,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 2.491, de 23 de outubro de 1980, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito no valor de Cr\$ 20.594.330,00 (vinte milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

3.2.1.1 — Transferências Operacionais

Atividades	Correntes	TOTAL
16.87.021.2.056 — Atividades do DAESP	12.333.300	12.333.300
16.87.523.2.056 — Atividades do DAESP	8.261.030	8.261.030
TOTAL	20.594.330	20.594.330

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica suplementado em Cr\$ 20.594.330 (vinte milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta cruzeiros), o orçamento vigente do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 14.659, de 28 de dezembro de 1979, que observará, no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, o seguinte:

16.56 — DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementa

Atividades	Correntes	TOTAL
16.87.021.2.001 — Administração e Manutenção da Autarquia	12.333.300	12.333.300
Atividades	Correntes	TOTAL
16.87.523.2.001 — Manutenção do Aeroporto de Congonhas	4.000.000	4.000.000
16.87.523.2.002 — Manutenção do Aeroporto de Viracopos	1.125.000	1.125.000
16.87.523.2.003 — Manutenção de Aeroportos do Interior	3.136.030	3.136.030
TOTAL	20.594.330	20.594.330

Artigo 3.º — Frente ao disposto no artigo anterior, o Discriminativo da Despesa por Subprograma, a Nível de Elemento, obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

16.56 — DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementa	TOTAL	16.87.021	16.87.523
3.1.2.0 — Material de Consumo	740.000	240.000	500.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	8.854.330	1.093.300	7.761.030
3.1.9.1 — Sentenças Judiciais	11.000.000	11.000.000	—
TOTAL	20.594.330	12.333.300	8.261.030

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

16.56 — Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo

TOTAL	20.594.330
4.ª Quota	20.594.330

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1980.
Maria Anrêlica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.189, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 2.491, de 23 de outubro de 1980

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, a fim de possibilitar sua participação, na forma de auxílio financeiro para permitir a construção do Terminal de Passageiros no município de Ituverava,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 2.491, de 23 de outubro de 1980, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito suplementar de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Suplementa

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
4.3.1.1 — Auxílios para Despesa de Capital	3.000.000	
Projeto	Capital	TOTAL
16.88.532.1.055		
Projetos do DER	3.000.000	3.000.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no artigo primeiro, fica suplementado em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o orçamento vigente do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, aprovado pelo Decreto n.º 14.659, de 28 de dezembro de 1979, observando-se na Classificação Funcional-Programática, por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

16.55 — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Suplementa	Capital	TOTAL
16.88.532.1.001		
Terminais de Passageiros	3.000.000	3.000.000

Artigo 4.º — Face ao que dispõe o artigo anterior, o Discriminativo da Despesa por Subprograma, a nível de Elemento, obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

16.55 — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Suplementa	TOTAL
4.3.2.3 — Transferências a Municípios	3.000.000

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

16.55 — Departamento de Estradas de Rodagem

TOTAL	3.000.000
4.ª Quota	3.000.000

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1980.
Maria Anrêlica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.190, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 2.491, de 23 de outubro de 1980

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, com vistas a possibilitar-lhe a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como o atendimento de despesas com manutenção de auto-estradas e da Rede Rodoviária dos municípios de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 2.491, de 23 de outubro de 1980, fica aberto à Secretaria dos Transportes um crédito suplementar de Cr\$ 271.000.000,00 (duzentos e setenta e um milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Suplementa

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital	271.000.000	271.000.000
Atividade	Capital	TOTAL
16.88.535.2.055		
Atividades do DER	271.000.000	271.000.000

Artigo 2.º — O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que se refere o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no artigo primeiro, fica suplementado em Cr\$ 271.000.000,00 (duzentos e setenta e um milhões de cruzeiros) o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, aprovado pelo Decreto n.º 14.659 de 28 de dezembro de 1979, observando-se na Classificação Funcional-Programática, por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

16.55 — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Atividades	Capital	TOTAL
16.88.535.2.006		
Manutenção de Auto-Estradas	136.000.000	136.000.000
16.88.535.2.008		
Manutenção da Rede Rodoviária Municipal	135.000.000	135.000.000
TOTAL	271.000.000	271.000.000

Artigo 4.º — Frente ao que dispõe o artigo anterior o Discriminativo da Despesa por Subprograma, a Nível de Elemento, obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

16.55 — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Suplementa	TOTAL
4.1.1.0 — Obras e Instalações	135.000.000
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	135.000.000
4.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.000
TOTAL	271.000.000

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

16.55 — Departamento de Estradas de Rodagem

TOTAL	271.000.000
Q.R.	271.000.000